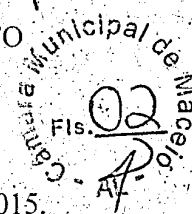


[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



Ofício/SMTT n. 0799/2015 - GS

Maceió, 29 de setembro de 2015.

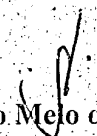
A Sua Excelência o Senhor
Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Maceió
Maceió – Alagoas

Ref.: Requerimento do Vereador Antônio Holanda protocolado com o n. 2761/2015.

Senhor Presidente,

1. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito em resposta a solicitação feita através do Ofício n. 981/2015, encaminha cópia do parecer exarado pela Diretoria Operacional de Transporte e Táxi – DIROT com a instrução que o caso requer.
2. Aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Tácio Melo da Silveira
Superintendente da SMTT



EM BRANCO



Maceió



PREFEITURA DE
MACEIO
JULGOS CONSTITUCIONAIS
1988/1989

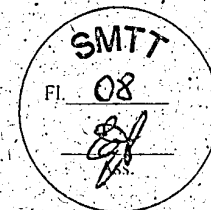
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT
DIRETORIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE E TÁXI – DIROT



Processo n. 00100.072202/2015

Interessado: Câmara Municipal de Maceió

Assunto: Of. 981/2015 – Estender aos transportes escolares devidamente cadastrados na SMTT a utilização da faixa azul.



Da: DIROT

Para: ASSESTRU

Maceió, 24 de Setembro de 2015.

Informamos que, a faixa azul tem como objetivo a agilidade e a melhora na qualidade do serviço de transporte de passageiros dentro do Município de Maceió.

Considerando que o serviço de Transporte Escolar tem o caráter de serviço particular e não coletivo, essa Diretoria Operacional de Transporte e Táxi – DIROT entende que os Transportes Escolares não têm o direito nem a autorização de transitar na faixa destinada ao Transporte Coletivo Municipal de Passageiros, **INDEFERINDO** a solicitação.

Atenciosamente,

Zénilo Calheiros dos Santos Filho
Diretor Operacional de
Transportes e Táxi - DIROT



EM BRANCO